



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1076

Vitória, 07 de outubro de 2021

Ao Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.792, o Autógrafo de Lei nº 11.462/2021, referente ao Projeto de Lei nº 219/2020, de autoria do então Vereador Leonil Dias da Silva.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref. Proc.5481352/2021

Ref. Proc.6565/2020-CMV/DEL

vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.792

Inclui no Anexo I da Lei
9.278/2018 - Calendário
Oficial de Eventos e Datas
Comemorativas do Município de
Vitória, o Dia Municipal da
Conscientização sobre a
Síndrome de Edwards.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui, no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Vitória, o dia Municipal da
Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, a ser comemorado,
anualmente, em 6 de maio.

Maio	
06	Dia Municipal da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data
da publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de outubro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref. Proc.5481352/2021
Ref. Proc.6565/2020-CMV/DEL
vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.